

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 724/2024.

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Calçado para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Calçado, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 77.000.000,00 (Setenta e Sete milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos e Taxas e Contribuição Melhoria.....	R\$	1.801.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	3.585.000,00
Receita Patrimonial	R\$	261.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	120.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	67.724.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	23.000,00
TOTAL	R\$	73.514.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	
TOTAL.....	R\$	20.000,00

3.300.000,00

3.320.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

Receitas de Contribuições.....	R\$	
TOTAL.....	R\$	5.455.000,00
DEDUÇÕES.....	R\$	-5.289.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	77.000.000,00

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais.....	R\$	44.167.000,00
Juros e Encargos. da Dívida. Interna.....	R\$	74.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	24.668.000,00
TOTAL.....	R\$	68.909.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$	7.556.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	160.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	225.000,00
TOTAL	R\$	7.941.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.000,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$:	77.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R\$	3.190.000,00
04 - Administração	R\$	11.431.000,00
08 – Assistência Social	R\$	4.629.000,00
09 – Previdência Social	R\$	9.020.000,00
10 - Saúde	R\$	21.060.000,00
12 - Educação	R\$	22.206.000,00
13 - Cultura	R\$	1.264.000,00
15 - Urbanismo	R\$	630.000,00
16 - Habitação.....	R\$	50.000,00
17 - Saneamento	R\$	290.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	160.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	535.000,00
25 - Energia	R\$	120.000,00
26 - Transporte.....	R\$	264.000,00
27 –		



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Desporto e Lazer.....	R\$	276.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	1.755.000,00
98 - Reserva RPP.....	R\$	30.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	77.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2024;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; desde que não onere o percentual do limite de suplementação.

V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, desde que não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, desde que não onera o percentual do limite de suplementação.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NGUEIRA
PREFEITO**

